

dos Institutos serão elaboradas pelo Departamento de Educação e submetidas à aprovação do Secretário do Interior e Justiça.

Art. 66º — Serão eliminados, no correr do ano, os alunos que faltarem a mais de um terço das aulas de qualquer disciplina.

Art. 67º — Os Jardins de Infância serão regidos por um regulamento especial.

Art. 68º — Os vencimentos dos lentes e professores e demais funcionários dos Institutos de Educação do Estado são os estabelecidos no decreto-lei n. 148, de 26 de julho de 1938.

§ 1º — Os assistentes terão os vencimentos estabelecidos naquele decreto-lei para os lentes-substitutos.

§ 2º — Caberá a cada regente do primeiro grupo a gratificação de dez mil réis (10\$000) por aula excedente a sessenta no mês.

§ 3º — As aulas extraordinárias nos meses incompletos serão calculadas proporcionalmente, de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento de Educação e aprovadas pelo Secretário do Interior e Justiça.

Art. 69º — Os regentes de disciplina do segundo grupo são considerados professores dos Institutos de Educação e lecionarão, se necessário, no Curso Fundamental e Normal, tendo, porém, direito à gratificação extraordinária de dez mil réis (10\$000) por aula que exceder a setenta no mês.

Parágrafo único — Não são obrigados a dar mais de cem aulas por mês completo.

Art. 70º — Não havendo inconveniência para o ensino, as aulas extraordinárias poderão ser confiadas, com a mesma gratificação, a regente que não seja o da respectiva secção.

Art. 71º — As secções do Curso Fundamental e Normal poderão ser ampliadas ou terem modificados os seus programas, sem que isso importe novos direitos, para os respectivos regentes, habilitados em concurso, a partir da data deste decreto-lei.

Art. 72º — Vago o cargo de lente, professor ou assistente em um Instituto, poderá ser removido o da secção correspondente de outro Instituto oficial do Estado, abrindo-se neste o respectivo concurso.

Art. 73º — É autorizado o Poder Executivo a regulamentar este decreto-lei, que entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Disposições transitórias

Artigo único — Poderão, no Curso Normal, concluir exames vagos, aqueles que ainda os estão prestando, na forma da legislação que os autorizou.

Parágrafo único — Esses exames realizar-se-ão no período dos de segunda época daquele curso.

Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 2 de março de 1939.

**NERÊU RAMOS**

Ivo d'Aquino

Altamiro Guimarães

#### DECRETO-~~148~~ N. 714

Expede regulamento para os Grupos Escolares.

O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e para cumprimento do art. 17 do decreto-lei n. 244, de 9 de dezembro de 1938,

DECRETA:

Artigo único — Entrará em vigor na data da sua publicação o seguinte:

#### REGULAMENTO

#### SECÇÃO I

#### Do ensino primário

#### CAPÍTULO I

Art. 1º — O ensino primário é gratuito e obrigatório, nos termos das leis especiais que o regem nesse sentido.

§ 1º — A gratuidade não exclúe o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados, podendo, assim, por ocasião da matrícula, ser exigida aos que não alegarem ou notóriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição, módica e mensal, que será determinada em ato especial.

§ 2º — As contribuições serão recolhidas às Caixas Escolares, que se regerão pelo respectivo regimento.

§ 3º — É obrigatória a frequência escolar às crianças de oito a quatorze anos e vedada a matrícula, salvo em curso pré-primário, às de menos de sete anos.

Art. 2º — O ensino primário é ministrado:

- a) nos Grupos Escolares, em quatro anos;
- b) nas escolas isoladas, em três anos;
- c) nos cursos noturnos, em dois anos.

#### SECÇÃO II

#### Dos Grupos Escolares

#### CAPÍTULO II

#### Da organização

Art. 3º — Os Grupos Escolares serão criados e instalados onde houver, num raio de três quilômetros, 150 crianças, no mínimo, em idade escolar obrigatória.

Art. 4º — Haverá quatro categorias de Grupos Escolares:

- a) — de primeira categoria, os de 19 a 25 classes;
- b) — de segunda, os de 13 a 18 classes;

c) — de terceira, os de 7 a 12 classes;

d) — de quarta, os de menos de 7 classes.

Parágrafo único — São compreendidas nessas classes as dos Cursos Complementares anexos.

Art. 5º — Os Grupos Escolares terão, no mínimo, três classes, que poderão ser masculina, feminina ou mista.

Art. 6º — As classes do primeiro, segundo e terceiro ano, terão cada uma seu professor, que lecionará todas as matérias do respectivo programa.

Art. 7º — A classe do quarto ano será dividida em três secções, assim distribuídas:

1ª secção: — leitura, linguagem oral, linguagem escrita, desenho;

2ª secção — aritmética e noções de ciências;

3ª secção — geografia, história, educação cívica e trabalhos manuais;

§ 1º — Os alunos do quarto ano são obrigados a frequentar o orfeão e a receber educação física.

§ 2º — Por conveniência do ensino poderá ser o Departamento de Educação autorizado a modificar a distribuição das matérias, nessas secções.

Art. 8º — As aulas de cada um dos três primeiros anos terão a duração total de quatro horas, com trinta minutos de recreio.

Art. 9º — As matérias do primeiro ano serão dadas em três aulas de 50 minutos cada uma, intervaladas de 10 minutos, destinados à transição dos trabalhos de uma secção para a outra.

Art. 10º — Cada secção do quarto ano será regida por um dos professores dos anos inferiores, salvo o disposto do artigo seguinte.

Art. 11º — Nos estabelecimentos de quarta categoria, com cinco ou seis classes, o diretor regerá duas secções do quarto ano ou uma do Curso Complementar anexo: nos de categoria superior uma secção daquela ano ou uma dêste Curso.

Art. 12º — Desde que o Grupo Escolar não ultrapasse quatro classes, terão estas o tipo de classes não diferenciadas, cabendo ao diretor a regência de uma delas, e de preferência a do quarto ano.

Art. 13º — Nos Grupos Escolares da Capital e de João Pessoa, ou naqueles em que assim convier ao ensino, poderão as classes do quarto ano ser confiadas a um professor privativo.

Art. 14º — Não poderá ser formada classe de primeiro ano com matrícula inicial inferior a 30 alunos, dos quais 15 pelo menos em idade obrigatória.

Art. 15º — Não poderá haver mais de uma classe de primeiro ano, se o número de alunos em idade obrigatória fôr inferior a 25, em média, para cada classe.

Art. 16º — Não poderá haver mais de 40 alunos em classes de primeiro ano, nem mais de 45 em classes de outros graus.

Art. 17º — Só excepcionalmente poderão ser formadas classes com alunos que não sejam do mesmo grau.

### CAPÍTULO III

#### Do programa

Art. 18º — O programa compreende as seguintes disciplinas: leitura, linguagem, aritmética, geografia, geometria, história do Brasil, instrução cívica, ciências físicas e naturais, trabalhos manuais, desenho, canto e ginástica.

Art. 19º — O ensino será orientado de maneira que a escola possa servir às necessidades peculiares ao meio imediato e ao grupo social a que pertence e em que se deve integrar.

Art. 20º — O ensino terá como base essencial a observação e a experiência pessoal do aluno, e dará a êste continuas oportunidades para o trabalho em coopedes extra-classe.

Art. 21º — Os manuais escolares são considerados apenas instrumentos auxiliares do ensino, e o seu uso deve ceder o passo, sempre que possível, aos exercícios que desenvolvam o poder de criação, investigação e crítica do aluno.

### CAPÍTULO IV

#### Da matrícula e afastamento de aluno

Art. 22º — A matrícula será feita de 25 a 30 de janeiro.

Art. 23º — Nos dias 25, 26 e 27, serão matriculados os alunos que tenham frequentado as aulas no ano anterior, e nos dias 28, 29 e 30 os novos candidatos.

Art. 24º — Encerrada a matrícula, só serão matriculados alunos se houver vagas.

Art. 25º — No segundo semestre, mesmo que haja vaga, só poderão ser matriculadas crianças transferidas de outras escolas e que estejam em condições de acompanhar o curso.

Art. 26º — É vedada a matrícula às crianças:

a) que não tenham completado sete anos ou já tenham completado 15;

b) que padeçam de moléstia contagiosa ou repugnante;

c) que por qualquer defeito ou incapacidade não possam receber instrução nas escolas primárias comuns.

Parágrafo único — As crianças que não puderem ser matriculadas pelos motivos das letras a e c serão encaminhadas às escolas especializadas.

Art. 27º — Serão eliminadas:

a) as que concluírem o curso;

b) as que transferirem residência para fóra do raio de obrigatoriedade e por essa razão não possam frequentar as aulas;

c) as que ficarem compreendidas em qualquer dos itens do artigo anterior;

d) as que, depois de haverem sofrido outras penalidades, se mostrarem incorrigíveis.

Art. 28º — Por motivo de moléstia, comprovada mediante atestado, fornecido por médico do Departamento de Saúde Pública, que nessa qualidade o ateste, ou outro profissional, na falta daquele, poderá o aluno ser afastado das aulas pelo tempo necessário ao seu restabelecimento.

Art. 29º — Ao aluno afastado por mais de 30 dias, nos termos do artigo anterior, não serão computadas as faltas para efeito do cálculo de frequência média da classe.

#### CAPÍTULO V

##### Do período letivo e das férias

Art. 30º — O ano letivo inicia-se a 1º de fevereiro e encerra-se a 30 de novembro.

Art. 31º — As aulas serão suspensas:

- a) nos dias de festas nacionais;
- b) na segunda e terça-feira de carnaval;
- c) na quinta, sexta e sábado da semana santa;
- d) no dia 25 de novembro;
- e) no período que vai de 16 a 30 de junho;
- f) nos dias 1º e 2 de novembro.

#### CAPÍTULO VI

##### Do regime de aula e da promoção dos alunos

Art. 32º — É de cinco horas o dia de trabalho do professor, interrompido durante trinta minutos para o seu descanso, e recreio dos alunos.

Art. 33º — Quando o Grupo Escolar fôr desdobrado, o período letivo diário será de quatro horas, e de vinte cinco minutos o de recreio.

Art. 34º — Nos Grupos Escolares desdobrados o período de quatro horas poderá ser prorrogado por mais uma hora, se assim o exigir o interesse do ensino.

Art. 35º — Haverá todos os meses, exceto em novembro, nas classes de segundo, terceiro e quarto anos, alternadamente, provas escritas de:

- a) linguagem e aritmética;
- b) geografia e história;
- c) noções comuns.

Art. 36º — As classes de primeiro ano farão provas mensais de linguagem, de cálculo escrito e desenho de acôrdo com o adeantamento dos alunos.

Art. 37º — As provas mensais serão feitas de preferência por meio de testes.

Art. 38º — As provas mensais serão orientadas pelo diretor e julgadas pelo professor, que lhes atribuirão uma nota de zero a 100 graduada em 5 em 5.

Art. 39º — As provas mensais servirão de base para a classificação dos alunos em "fortes", "médios" e "fracos", e através delas acompanharão os diretores o ensino da classe.

Art. 40º — Consideram-se "fortes" os alunos que obtiverem nota de 75 a 100.

Consideram-se "médios" os que obtiverem nota de 50 a 70; e "fracos" aqueles com nota inferior a 50.

Art. 41º — No mês de novembro haverá exames finais, escritos, de linguagem, geografia, história, noções comuns e de leitura nas classes de segundo, terceiro e quartos anos; e de aritmética, linguagem escrita e leitura, nas classes de 1º ano.

Art. 42º — Os exames finais serão orientados pelo diretor, com instruções dadas pelo Departamento de Educação.

Art. 43º — Às provas de exames bem como às mensais será atribuída, pelo professor, uma nota graduada de 5 em 5, de zero a 100.

Art. 44º — Para a obtenção da média geral das provas escritas, às notas de linguagem, aritmética, geografia, história e noções comuns, dar-se-ão, respectivamente, os pesos 3, 3, 2, 1 e 1, e o produto será dividido por 10.

Art. 45º — Será considerado aprovado o aluno que, concomitantemente, obtiver 50, como média das notas de aritmética e linguagem, 50 como média das notas das demais disciplinas e 50 em leitura comentada.

Art. 46º — As provas dos exames, depois de julgadas pelo professor, serão apreciadas pelo diretor, que poderá concordar ou não com a nota atribuída.

Art. 47º — Quando o resultado dos exames finais não corresponder ao valor do aluno, revelado nas provas mensais, será este submetido a cuidadoso exame escrito, pelo diretor.

Art. 48º — O resultado desse exame determinará a aprovação ou reprovação, o que se fará constar da ata de exames.

Art. 49º — No segundo sábado de cada mês haverá, sob a presidência do diretor, uma reunião de todos os professores, a-fim-de se ventilarem questões de interesse do ensino.

#### CAPÍTULO VII

##### Do pessoal e suas atribuições

Art. 50º — Os Grupos Escolares terão o seguinte pessoal:

- a) um diretor;
- b) um auxiliar de diretor, para os Grupos de primeira categoria;
- c) um professor para cada classe, atendido o disposto no artigo 10º;
- d) Serventes;
- e) zeladoras.

Art. 51º — São as seguintes as atribuições do diretor:  
1º — cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e determinações superiores;

- 2º — permanecer no estabelecimento desde 30 minutos, antes de iniciadas as aulas;
- 3º — dar posse aos professores e funcionários do estabelecimento;
- 4º — distribuir os professores pelas diferentes classes;
- 5º — prestar mensalmente conta das despesas realizadas;
- 6º — justificar faltas dos professores e funcionários administrativos, nos termos da lei vigente;
- 7º — representar o estabelecimento em suas relações externas;
- 8º — realizar os exames, na forma do regulamento;
- 9º — reunir os professores, para orientá-los sobre seus deveres e para estudos de assuntos relativos ao ensino;
- 10º — Inspeccionar as classes, e dar pelo menos três aulas-modélos no Grupo, por semana, segundo plano previamente organizado, que será registrado em livro para isso destinado;
- 11º — informar e encaminhar as petições dos professores;
- 12º — organizar e enviar ao inspetor escolar, até o 5º dia útil do mês, os mapas de movimento e as folhas de faltas do pessoal;
- 13º — velar a higiene do edifício e a conservação dos móveis escolares;
- 14º — aplicar e propor penalidades, de acordo com a lei;
- 15º — indicar substitutos dos professores e funcionários, quando solicitem licença;
- 16º — estabelecer relações entre a escola e a família;
- 17º — tomar iniciativas que julgue vantajosas para a saúde e aproveitamento dos alunos, tais como excursões, jogos, bibliotecas, grêmios, recreativos e de trabalho;
- 18º — propor ao inspetor escolar as medidas que julgar convenientes ao interesse do estabelecimento e do ensino;
- 19º — coadjuvar a inspeção e orientação das escolas isoladas, quando designado auxiliar de inspeção, cabendo-lhe nesse caso:

a) enviar ao inspetor escolar até o 5º dia útil do mês o mapa de movimento das escolas isoladas do município;

b) dar posse aos professores das escolas isoladas e atestar-lhes o exercício;

c) justificar aos professores, nos termos da lei, até três faltas mensais;

d) informar e encaminhar as petições dos professores das escolas isoladas;

e) receber e distribuir o material destinado às escolas isoladas;

f) reunir, mensalmente, os professores das escolas isoladas do município, para orientá-los e prestar-lhes assistência técnica;

g) colaborar com os inspetores em todos os serviços inerentes ao seu cargo;

Art. 52º — São deveres dos professores, além das atribuições específicas do cargo:

a) cumprir as leis e regulamentos do ensino, e as determinações dos seus superiores;

b) comparecer ao estabelecimento pelo menos 10 minutos antes do início das aulas;

c) fazer com regularidade e ordem as escriturações de sua classe, preenchendo livros, boletins mensais, boletins de alunos e gráficos;

d) cooperar na manutenção da disciplina geral do estabelecimento;

e) auxiliar o diretor nos trabalhos do estabelecimento, quando solicitado;

f) comparecer às festas escolares e reuniões convocadas pelo diretor ou determinadas por lei;

g) comunicar ao diretor as faltas que der e, quando possível, as que tenha de dar, justificando o motivo;

h) não se ocupar, durante o exercício, com assunto estranho ao ensino da classe;

i) cooperar nas realizações dos exames nas escolas isoladas;

j) auxiliar, quando designado pelo diretor, as aulas do orfeão, e de educação física;

a) encarregar-se da escrituração geral do estabelecimento;

Art. 54º — Aos serventes e zeladoras compete:

a) conservar o estabelecimento em completo estado de asseio;

b) cumprir as determinações do diretor;

c) atender os pedidos e reclamações dos professores;

d) auxiliar a disciplina nos pátios e recreios, quando designados pelo diretor.

Art. 55º — Os serventes e zeladoras não podem ser ocupados em serviço estranho ao estabelecimento.

Art. 56º — Não podem ser nomeados serventes ou zeladoras pessoas que não saibam ler e escrever.

### CAPÍTULO VIII

#### Da disciplina escolar e dos deveres dos alunos

Art. 57º — A disciplina escolar deve repousar na afeição recíproca entre professores e alunos, de modo que estes não sejam dirigidos pelo temor mas pelo exemplo e pela persuasão.

Art. 58º — Em boletim enviado aos pais ou responsáveis, o diretor comunicará mensalmente as notas de aplicação e de comportamento do aluno.

Art. 59º — Servirão de base às notas a que se refere o artigo anterior as de comportamento e aplicação, que mensalmente o professor registrará no livro de chamada, nas colunas correspondentes aos domingos.

Art. 60º — Do boletim mensal constará também um gráfico de aproveitamen-

to, em que será registrada a classificação do aluno como "forte", médio" ou "fraco".

Art. 61º — Os alunos deverão, ser inteligentemente estimulados no sentido de melhorar a sua classificação, nunca, porém, censurados quando o não consigam.

Art. 62º — São deveres dos alunos:

- a) vestir-se asseadamente;
- b) comparecer às aulas e reuniões à hora marcada pelo diretor ou professor;
- c) observar os preceitos de higiene, quanto ao asseio próprio;
- d) proceder na escola e fóra dela de acôrdo com as normas da boa educação;
- e) cumprir as determinações dos professores e do diretor;
- f) tratar com amizade seus colegas, evitando brincuedos prejudiciais, de-

núncias e delações;

Art. 63º — Pela quebra de seus deveres fica o aluno sujeito às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas gradativamente e conforme a gravidade da falta, depois de reconhecidos improficuos os meios suasórios:

- a) admoestações;
- b) notas más;
- c) repreensão, que será comunicada ao pai ou responsável;
- d) suspensão de 1 a 5 dias;
- e) exclusão definitiva.

Art. 64º — Nenhuma outra penalidade pode ser aplicada ao aluno, ainda que haja solicitação ou autorização por parte dos pais ou responsáveis.

Art. 65º — As penalidades previstas nas letras B. C. D e E serão registradas em livro para esse fim destinado.

Art. 66º — As penas de admoestação são aplicadas, nos Grupos Escolares, pelo professor; e todas elas pelo diretor do estabelecimento;

### SECÇÃO III

#### Das escolas isoladas

#### CAPÍTULO IX

#### Da organização, divisão e distribuição

Art. 67º — Onde não seja possível a instalação de Grupo Escolar, por falta

de prédio ou de número legal de alunos, serão instaladas escolas isoladas.

Art. 68º — As escolas isoladas poderão ser masculinas, femininas ou mistas.

Art. 69º — As escolas isoladas masculinas serão, sempre que possível, regidas por professores e as femininas e mistas por professoras ou professores.

Art. 70º — Para a localização de escolas isoladas é necessário a existência, em um raio de três quilômetros, de pelo menos 40 crianças em idade escolar, das quais 20, no mínimo, em idade obrigatória.

Art. 71º — Não poderão ser mantidas escolas isoladas com matrícula inferior a 25 alunos, dos quais 15, no mínimo, em idade obrigatória, e serão extintas as que acusarem média inferior a 18 alunos durante três meses consecutivos.

Art. 72º — Não poderá ser mantida mais de uma escola isolada em uma mesma localidade, se o número de alunos em idade obrigatória não atingir em média a pelo menos 25, para cada uma delas.

Art. 73º — Onde houver mais de um a escola isolada, próxima uma da outra, os alunos serão distribuídos por elas, de acôrdo com o seu adiantamento.

Art. 74º — Quando houver conveniência para o ensino, poderá ser desdobrada a escola que tenha matrícula de mais de 45 alunos e existam pelo menos 15 candidatos à matrícula, dos quais 10 em idade obrigatória.

Art. 75º — As classes da escola desdobrada serão designadas pelas letras A e B, e cada uma delas considerada unidade escolar.

Parágrafo único — Quando a necessidade de desdobramento persistir por mais de um ano, poderá ser criada uma escola em substituição à classe B.

Art. 76º — Quando o professor de escola desdobrada reger a classe B terá a gratificação correspondente a um terço dos vencimentos.

Parágrafo único — A classe B de escola isolada poderá ser confiada a professor auxiliar, com a gratificação de 130\$000, e designado em caráter interino.

Art. 77º — Cabe ao Superintendente do Departamento de Educação, por proposta do inspetor escolar da circunscrição, a transferência e suspensão de escolas isoladas, por deficiência de matrícula ou frequência.

Art. 78º — Para a instalação de escolas isoladas é condição essencial que haja sala de aula em condições higiênico-pedagógicas.

Art. 79º — Na medida da possibilidade econômica do Estado, das facilidades oferecidas pelos Municípios ou particulares, as escolas existentes nas zonas rurais ou as que aí se criarem, irão tendo instalação, que as torne adequadas a seus fins e, ao mesmo tempo, favoreçam a estabilidade do professor, pelas condições materiais e morais de conforto.

Art. 80º — Para o disposto no artigo anterior, as escolas isoladas da zona rural tomarão gradualmente o tipo de granja escolar.

Art. 81º — Constará a granja escolar de uma área cultivável de, pelo menos, três hectares, com edifício que tenha salas de aula e aposentos necessários à residência do professor.

Art. 82º — As escolas isoladas nas zonas rurais serão criadas de preferência onde a municipalidade ou particular favoreçam a sua instalação comprometendo-se:

- a) a fornecer prédio conveniente ao seu funcionamento;
- b) a doar ao Estado terreno próprio nas condições especificadas no artigo anterior;

- c) a abrir e conservar estradas, que facilitem o acesso à escola e a liguem ao centro urbano mais próximo;
- d) organizar e custear o serviço de transporte de alunos.

#### CAPÍTULO X

##### Da matrícula e do regime escolar

Art. 83º — As aulas nas escolas isoladas iniciam-se a primeiro de fevereiro e terminam a 30 de novembro, obedecido o mesmo período de férias dos Grupos Escolares.

Art. 84º — É facultativa a matrícula nas escolas isoladas das crianças que completem 8 anos no primeiro semestre.

Art. 85º — No que diz respeito a programa, exames, notas mensais, classificação de alunos e promoções, observar-se-á nas escolas isoladas o mesmo critério adotado nos Grupos Escolares.

Art. 86º — O desenvolvimento do programa das escolas isoladas das zonas rurais será essencialmente prático, orientado no sentido de fixar o indivíduo ao meio em que vive, e será adaptado às necessidades e conveniências locais.

Art. 87º — Sempre que possível, o professor, além da exposição do programa adotado, desenvolverá, com o auxílio dos alunos e eventualmente dos pais, trabalhos práticos de cultura, criação, pesca, indústrias rudimentares, e outras atividades rurais, destinados os lucros obtidos à escola.

Art. 88º — Os exames nas escolas isoladas serão feitos pelo inspetor escolar, ou professor por êle designado.

Art. 89º — Os trabalhos práticos, a que se refere o artigo 87 são obrigatórios e devem ser realizados em horário especial, aprovado pelo Departamento de Educação, não podendo exceder de uma hora diária.

Art. 90º — É de quatro horas o dia escolar nas escolas isoladas, com meia hora para o recreio, sendo o horário organizado de acôrdo com as conveniências locais e as do ensino.

Art. 91º — Os alunos que concluirem o curso de escola isolada receberão um certificado, com o qual poderão candidatar-se à matrícula no quarto ano de Grupo Escolar.

Art. 92º — Quando desdobrada sob a regência do mesmo professor, o período de aula, em cada classe, será de 3 horas.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos deveres dos professores e alunos

Art. 93º — Os deveres dos professores das escolas isoladas, são os mesmos atribuídos aos de Grupos Escolares, em tudo o que lhes fôr aplicável, e mais:

- a) efetuar a matrícula dos alunos;
- b) fazer a escrituração da escola, de acôrdo com as instruções dos seus superiores.

Art. 94º — São aplicáveis às escolas isoladas as normas disciplinares dos Grupos Escolares, previstas no capítulo VIII.

Parágrafo único — Nessas escolas os professores poderão aplicar todas as penalidades estabelecidas no artigo 63, menos a de exclusão, que será aplicada pelo inspetor escolar, por proposta do professor.

#### SECÇÃO IV

##### Dos cursos noturnos

#### CAPÍTULO XII

##### Da sua organização e regime

Art. 95º — Onde se verificar a existência de 30 a 40 analfabetos maiores de 14 anos, serão criados cursos noturnos.

Art. 96º — Os cursos noturnos serão de 2 anos e destinam-se à alfabetização e à iniciação dos elementos de cálculo; e, no segundo ano, especialmente, ao ensino rudimentar de linguagem, geografia e história do Brasil, e de noções comuns.

Art. 97º — Funcionarão das 19 às 21 horas, podendo o Departamento de Educação autorizar horários diferentes, para atender às conveniências do ensino.

Art. 98º — O ensino será ministrado de acôrdo com os programas diferenciados, segundo a particularidade da região e a diversidade dos grupos sociais a que tenha que servir.

Art. 99º — Os cursos noturnos podem ser masculinos ou femininos.

Art. 100º — Os professores de cursos noturnos são escolhidos livremente por proposta do Departamento de Educação e de preferência entre alunos pobres, que se distingam nos dois últimos anos de curso ginásial ou fundamental e necessitem de auxílio para a continuação desse curso ou do normal.

Parágrafo único — Perceberão êsses professores a gratificação mensal de 150\$000, sem prejuízo dos que atualmente exerçam êsse cargo.

Art. 101º — Os cursos noturnos não poderão ter menos de 25 alunos nem mais de 40.

Art. 102º — Serão extintos os cursos noturnos que, durante 3 meses consecutivos, apresentarem frequência média inferior a 20.

Art. 103º — As obrigações dos professores dos cursos noturnos são as mesmas dos professores das escolas isoladas.

Art. 104º — Os cursos noturnos ficam sob a imediata fiscalização dos inspetores distritais e dos auxiliares de inspeção.

Art. 105º — Os cursos noturnos masculinos de adultos deverão ser regidos, de preferência, por homens.

Art. 106º — Quanto ao regime de aula, verificação de aproveitamento, pro-

moção, disciplina e eliminação, ficam os alunos sujeitos, no que lhes for aplicável, ao estabelecido para os alunos das escolas isoladas.

Disposições gerais  
Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de março de 1939.

**NEREÚ RAMOS**  
Ivo d'Aquino

**DECRETO N. 715**

Expede regulamento para os Cursos Complementares. O Doutor Nerêu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 17, do decreto-lei n. 244, de 8 de dezembro de 1938.

Artigo único — Entrará em vigor na data de sua publicação o seguinte

**REGULAMENTO**  
**CAPÍTULO I**

**Da organização e finalidade dos Cursos Complementares**

Art. 1º — Os Cursos Complementares têm por finalidade intensificar e ampliar a cultura primária.

Art. 2º — Terão duração de dois anos e funcionarão anexos aos Grupos Escolares.

Art. 3º — As aulas terão início a 15 de fevereiro.

Art. 4º — Os programas do Curso Complementar serão moldados aos da primeira e segunda séries do Colégio D. Pedro II, conforme o anexo a este regulamento.

Art. 5º — As aulas semanais do Curso Complementar distribuem-se por quatro secções, pela forma seguinte, tanto no primeiro como no segundo ano:

**1ª secção**

Português — seis aulas.

**2ª secção**

Matemática — cinco aulas.

Desenho — uma aula.

**3ª secção**

Francês — três aulas.

Geografia Geral e Geografia do Brasil — três aulas.

**4ª secção**

Ciências Físicas e Naturais — duas aulas.

História da Civilização e História do Brasil — duas aulas.

Trabalhos manuais — duas aulas.

Parágrafo único — Por conveniência do ensino, poderá o Departamento de Educação ser autorizado a modificar a distribuição das matérias nessas secções (Decreto n. 1.542, de 23 de fevereiro de 1942).

Art. 6º — O desenho, além de ser dado em uma aula especial, por semana, terá aplicação nos trabalhos gráficos das aulas de ciências, de geometria, nas ilustrações das composições de português e de francês, nos exercícios ortográficos, em geografia, em mapas ilustrativos das aulas de história e na estilização de trabalhos manuais.

Art. 7º — Além das aulas das secções, os alunos são obrigados a frequentar as aulas do orfeão (duas por semanas), e de educação física (três por semana).

Art. 8º — As secções serão regidas por professores do Grupo Escolar, conforme designação do diretor.

Art. 9º — O diretor poderá encarregar-se da regência de uma das secções do Curso Complementar, uma vez que não leccione no 4º ano do Grupo Escolar.

Art. 10º — O diretor ou professor de Grupo Escolar, que leccione no Curso Complementar, terá a seu cargo uma secção única, de modo que possa reger as mesmas disciplinas nos dois anos.

Art. 11º — O Departamento de Educação poderá autorizar, em casos especiais, que uma ou mais secções sejam confiadas a pessoas estranhas ao estabelecimento.

Art. 12º — Não serão criados Cursos Complementares, sem estar assegurada a matrícula inicial mínima de 30 alunos, e serão extintos os que não tiverem a frequência total média daquele número.

Art. 13º — A matrícula não poderá exceder a 50 alunos por classe.

Art. 14º — As aulas terão a duração de 50 minutos, cada uma, intervaladas de dez minutos destinados à transição de uma secção para outra.

**CAPÍTULO II**

**Da matrícula e eliminação**

Art. 15º — Serão admitidos à matrícula os candidatos diplomados pelos Grupos Escolares.

Art. 16º — Se houver vagas, poderão ser matriculados os candidatos que não tenham aquele diploma, mediante exame das matérias daquele curso.

Parágrafo único — O exame deve ser requerido ao diretor do Grupo Escolar, por ocasião da matrícula.

Art. 17º — A matrícula deve ser requerida pelo candidato, de 5 a 10 de fevereiro.

Parágrafo único — Ao requerimento deve juntar:

a) prova de ser o candidato diplomado por Grupo Escolar; ou atestado de exame do diretor, no caso previsto no art. 16º.

- b) recibo de haver o candidato pago a importância de 10\$000 à Caixa Escolar.  
Art. 18º — A matrícula dos alunos será feita em livro ou fichas idênticas às dos Grupos Escolares.  
Art. 19º — Serão eliminados os alunos que faltarem, em qualquer disciplina, a mais de um terço das aulas que devam assistir, de acôrdo com o horário.

### CAPÍTULO III

#### Dos exames e promoção

Art. 20º — Para efeito de aprovação, haverá exames escritos dentro nos últimos dez dias dos meses de maio, agosto e novembro, e serão atribuídas aos alunos notas de aplicação, graduadas de 5 em 5, de zero a cem, mensalmente.

Art. 21º — As provas de exames serão julgadas pelo professor da matéria, e apreciadas pelo diretor do Grupo Escolar, que as subscreverá, se estiver de acôrdo com o julgamento.

Art. 22º — Quando o diretor julgar que as notas de qualquer exame não obedecem à justiça, poderão as provas ser enviadas ao Departamento de Educação, que nomeará uma comissão para revê-las.

Art. 23º — Não haverá exame de música e de educação física, mas as notas mensais destas disciplinas serão computadas para efeito de aprovação, nos termos do art. 25º.

Art. 24º — Para se obter a nota geral de aprovação, multiplicam-se as notas dos exames parciais de cada matéria, respectivamente, pelos pesos 1, 3 e 5, o produto soma-se a média aritmética das 10 notas de aplicação, na matéria da disciplina. O resultado dessa soma, dividido por 10, dará a média final da disciplina. A média geral final será a soma das médias das disciplinas dividida pelo número delas.

Art. 25º — Será considerado aprovado o aluno que obtiver média geral não inferior a 50 e, concomitantemente, média final não inferior a 50, em cada disciplina, inclusive em música e educação física.

Art. 26º — Os alunos reprovados em uma ou duas disciplinas poderão fazer exames de 2ª época dessas disciplinas, perante dois professores designados pelo diretor.

Art. 27º — As provas de 2ª época realizar-se-ão dentro dos primeiros dez dias de fevereiro, e substituirão para todos os efeitos as notas obtidas em primeira época.

Art. 28º — Os alunos dos Cursos Complementares receberão um boletim de notas idêntico ao dos Grupos Escolares.

Art. 29º — O aluno que terminar o curso receberá um diploma, que lhe dará direito a matricular-se no 2º ano do Curso Fundamental do Instituto de Educação.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais

Art. 30º — Os Cursos Complementares são submetidos à direção e orientação pedagógica dos diretores dos Grupos Escolares que estiverem anexos.

Art. 31º — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário do Interior e Justiça, mediante representação do Departamento de Educação.

Art. 32º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de março de 1939.

NERÊU RAMOS

Ivo d'Aquino

### ANEXOS

#### PROGRAMAS

#### A) HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL

##### 1º ANO

(2 aulas semanais)

1º — Do homem pré-histórico ao homem atual:

a) As condições de vida do homem pré-histórico; flora e fauna contemporâneas; caça e pesca; armas, utensílios;

b) A época da pedra;

c) A época do bronze.

2º — O homem no início dos tempos históricos: a época do ferro.

3º — Os povos selvagens e bárbaros nos tempos modernos.

4º — Estudo da evolução da habitação; do vestuário; dos meios de produção agrícola e industrial; dos meios de transportes; da luta pela saúde; da educação, etc.

5º — Exame sumário da organização e da evolução, como resultante do meio:

a) da família, do clan, da tribo;

b) das ocupações e do regime de vida — povos caçadores, pastores e agricultores;

c) da guerra, da propriedade, da religião e da moral.

##### Tempos históricos

6º — Arte da navegação, com os fenícios.

7º — A sociedade bramânica: o budismo.

8º — Os gregos — a vida em Esparta e a vida em Atenas. A mitologia.

9º — Fundação de Roma; os romanos, seus usos e costumes; o culto dos mortos.

10º — Advento do Cristianismo. Noções sobre os hebreus.

11º — O feudalismo e a cavalaria; civilização medieval; Carlos Magno.

12º — As grandes invenções; os descobrimentos marítimos; Colombo e a América; a civilização dos aztecas e dos incas.



2º ANO

(2 aulas semanais)

- 1º — Descobrimto do Brasil; estado social dos selvagens.
- 2º — Primeiros núcleos de povoamento no litoral brasileiro: os engenhos, a cultura do algodão e da cana de açúcar; as bandeiras e o reconhecimento do sertão; os currais e a exploração das minas.
- 3º — Formação do espírito de nacionalidade brasileira. A luta contra os invasores. Tiradentes.
- 4º — Independência dos Estados Unidos. Washington. A revolução francesa e a proclamação dos direitos do homem.
- 5º — Como se formou a nacionalidade brasileira.
- 6º — Napoleão e o seu Império. Vinda da família real; condições econômicas da colônia.
- 7º — Emancipação das colônias espanholas da América. Bolívar e San Martín.
- 8º — D. Pedro I e o seu reinado; a Independência; vultos notáveis do seu Império — José Bonifácio e o Marquês de Barbacena.
- 9º — As regências e o Padre Diogo Feijó.
- 10º — D. Pedro II e o seu reinado; vultos notáveis do tempo—Caxias e Mauá.
- 11º — A libertação dos escravos, o trabalho servil. Eusébio de Queiroz e Silva Paranhos; a imigração e o trabalho livre.
- 12º — A República e a organização política e administrativa do país — Deodoro, Floriano e Rui Barbosa.
- 13º — Progresso das ciências, da indústria, dos meios de comunicações e de transportes, no século XIX.
- 14º — As artes e as ciências no Brasil; seus grandes vultos — Carlos Gomes, Almeida Júnior, Bartolomeu de Gusmão, Lauro Müller, Osvaldo Cruz e Vitor Meireles, etc.
- 15º — As agitações sociais que irromperam no mundo, depois da grande guerra.
- 16º — A nacionalidade brasileira no momento atual.

**B) GEOGRAFIA**

1º ANO

(3 aulas semanais)

- 1º — Os astros em geral — Ilusão da abóbada celeste. Conhecimento intuitivo das principais constelações do nosso hemisfério, com suas estrélas mais notáveis;
- 2º — A Terra — sua forma e situação no espaço. A superfície da Terra — elemento sólido e elemento líquido. Atração da Terra. Posição dos seres vivos na superfície da Terra. Verdadeira significação dos termos **baixo** e **cima**. A atmosfera. O interior da Terra — os vulcões e os terremotos.
- 3º — Relêvo geral do globo; as grandes massas continentais e as grandes depressões oceânicas; ilhas costeiras e ilhas oceânicas; as principais ilhas do mundo.
- 4º — Relêvo continental — nomenclatura; altitude; pontos de maior altura na Terra e de maior profundidade no mar.
- 5º — Os oceanos — situação relativamente aos continentes; movimentos das águas do mar; salinidade da água; o fundo do mar. Os mares do mundo.
- 6º — Recortes do litoral — nomenclatura; principais penínsulas, cabos, estreitos, golfos e baías do mundo.
- 7º — Águas correntes; formação dos lagos e dos rios; os maiores lagos e os maiores rios do mundo; ação das águas correntes sobre o relêvo terrestre; correntes subterrâneas; geisers; — fontes de águas minerais; fontes termais; poços artesianos.
- 8º — O Sol, seu movimento aparente em torno da Terra; nascimento e ocaso; o dia e a noite; explicação do movimento diurno do Sol pelo movimento de rotação da Terra; a medida do tempo pela marcha do Sol.
- 9º — O Sol como fonte de energia. Efeitos do calor solar sobre a atmosfera e sobre as águas. Os ventos e seus efeitos no relêvo dos continentes. Evaporação e formação das nuvens. As chuvas e seus efeitos.
- 10º — Estações do ano; caracteres das estações na localidade e nas várias regiões da Terra.
- 11º — Climas — definição, causas que os determinam.
- 12º — Fenômenos climáticos — as secas; tentativas para minorar os seus efeitos; as inundações. As secas do Nordeste Brasileiro, as inundações do Nilo.
- 13º — Círculos da esfera terrestre: latitude e longitude. Zonas terrestres; a vida e os costumes dos habitantes nas diferentes zonas, especialmente com respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação.
- 14º — As cartas geográficas. Escalas. Orientação.
- 15º — A vida na Terra: dependência dos animais relativamente às plantas e destas relativamente ao relêvo terrestre e ao calor solar.
- 16º — Condições favoráveis à vida humana. As raças, as línguas, as religiões.
- 17º — Ocupações do homem relacionadas com as produções naturais do meio em que êle vive; a agricultura, a indústria, o comércio; o progresso humano nas várias regiões da Terra.
- 18º — Principais produções agrícolas e industriais dos maiores países do mundo, consideradas indispensáveis ao homem. Países agrícolas e países industriais.
- 19º — Principais portos de comércio do mundo. Troca de mercadorias entre o Brasil e os principais países que, com êle, mantêm relações comerciais. Viagens figuradas entre os principais portos do mundo.
- 20º — Meios de transporte — navegação marítima e fluvial; estradas de ferro e estradas de rodagem; transporte nos países frios e nos desertos; transporte aéreo.

2º ANO

(3 aulas semanais)

- 1º — Divisão política do continente americano e estudo dos principais países sul-americanos, exceto do Brasil, sob o ponto de vista político e econômico.
- 2º — Estudo da América do Norte, sob o ponto de vista político e econômico.
- 3º — Divisão política da Europa; capitais e cidades principais.
- 4º — Brasil. Situação e limites.
- 5º — Relêvo geral. Sistema de montanhas. Os pontos de maior altitude do Brasil. Sistema orográfico de Santa Catarina.
- 6º — Bacias fluviais. Linhas divisórias das águas. Condições econômicas de cada bacia e caracterese da sua população. Rios do Estado de Santa Catarina.
- 7º — Climas e suas causas determinantes.
- 8º — Fauna e flora do Brasil — sua distribuição.
- 9º — Produção minerais do Brasil — sua exploração.
- 10º — Agricultura; as principais culturas do país e do Estado, localizando-as na carta. Breve histórico de nossa evolução agrícola.
- 11º — A indústria extrativa dos vegetais; borracha, mate, babassú, carnauba, etc. A pecuária — zonas de seu maior desenvolvimento.
- 12º — Comércio interno; meios de transporte e de comunicação no interior do país e no litoral. Diversidade dos meios de transporte, nas diferentes zonas. Meios de Estados.
- 13º — O litoral: seus vários aspectos. Baías e portos principais, sua função econômica. Ilhas costeiras e oceânicas. A pesca.
- 14º — Comércio externo — importação e exportação; linhas de navegação. Alfândegas e sua função.
- 15º — A população — seus elementos constituintes; imigração.
- 16º — Divisão administrativa; Governo Federal.
- 17º — Estados — capitais e cidades principais.
- 18º — Estudo particularizado do Estado de Santa Catarina.

C) MATEMÁTICA

7º ANO

(5 aulas semanais)

1º — Iniciação geométrica

Principais noções sobre as formas geométricas.

Área do quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo e trapézio; circunferência e área do círculo.

Volumes do paralelepípedo retângulo, do cubo, do prisma triangular, do cilindro e do cone circular (retos). Formulas.

2º — Aritmética

Prática das operações fundamentais. Cálculo abreviado. Exercício de cálculo mental.

Noções de múltiplos e de divisor. Caracteres de divisibilidade. Decomposição em fatores primos; aplicação ao m. d. c. e o m. m. c.

Frações ordinárias e decimais. Operações, conversões com as frações. Explicação objetiva pelo fracionamento de objetivo ou grandezas geométricas.

Sistema métrico decimal. Prática das medidas de comprimento, superfície, volume e peso.

Operações com os números complexos: unidades de tempo e de ângulo.

Sistema inglês de pesos e medidas.

Quadrado e raiz quadrada de números inteiros e decimais; aproximação no cálculo da raiz.

Traçado de gráficos.

3º — Algebra

Símbolos algébricos; formulas, noção e expoente.

Números relativos ou qualificados. Operações. Explicação objetiva das regras dos sinais.

Cálculo do valor numérico de monômios e polinômios. Redução de termos semelhantes; adição e subtração.

Multiplicação de monômios e polinômios em casos simples. Explicação objetiva pela consideração de área. Potências de monômios. Quadrado de um binômio. Primeira noção de equação com uma incógnita: resolução de problemas numéricos simples.

2º ANO

(5 aulas semanais)

1º — Iniciação geométrica

Noção de ângulo e de rotação; ângulos adjacentes, complementares, suplementares, opostos pelo vértice.

Medida dos ângulos. Uso do transferidor.

Paralelas e perpendiculares; problemas gráficos sobre seu traçado.

Triângulo; altura, medianas e bissetrizes; soma dos ângulos internos e externos.

Estudo sucinto dos quadriláteros.

Noções sobre figuras semelhantes; escala.

Medida indireta das distâncias.

2º — Aritmética

Teoria das razões. Proporções e suas principais propriedades.

Regras de três simples e composta: problemas.

Aplicação da teoria das razões e proporções a problemas de juros, descontos (comercial), lucros e perdas, câmbio e percentagem.

Exercícios teóricos e práticos sobre toda a matéria ensinada no 1º e 2º anos.

3º — Algebra

- a) estudo mais completo, teórico e prático, das quatro operações.
- b) Divisibilidade de um polinômio inteiro em X por um binômio de forma
- x-a. Aplicações.
- c) Fatoração algébrica, seus casos mais simples.
- d) Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, — estudo elementar.
- e) Frações algébricas.
- f) Revisão da matéria dada nos 1º e 2º anos.

Equações numéricas e literais do 1º grau a uma e a duas incógnitas.

**B) PORTUGUÊS**

1º ANO

(6 aulas semanais)

- a) **Leitura** — Interpretação (não reprodução) escrita de poesia e trechos em prosa, mediante questionário fornecido pelo professor e com uso constante de dicionário.

Leitura em voz alta de composições em prosa, especialmente dialogadas, e contos, previamente estudados em casa. Reprodução oral de contos lidos.

- b) **Exercícios orais** — Descrição de objetos, de cenas e gravuras presentes, de plantas e animais, de máquinas e aparelhos, narração de fatos históricos e de fatos observados; exposição de assuntos já estudados em aulas do Curso.

- c) **Composições escritas** — Definições de cousas conhecidas; formulação de problemas orais de aritmética; e narrativas do natural; narração de episódios históricos; desenvolvimento de assuntos já estudados; redação de bilhetes e cartas.

- d) **Gramática** — O período simples, seus elementos essenciais e acessórios, ampliação e redução; análise sintática do período simples. Classificação dos verbos quanto ao sujeito e ao complemento, precedida sempre da análise do pensamento expresso. Classificação dos verbos, quanto ao sujeito e ao complemento. Exercícios orais constantes de conjugação de verbos regulares e irregulares, regidos ou não de complemento, nas formas afirmativas, negativas e interrogativas.

- e) **Declamação** — Recitação de pequenas poesias previamente estudadas.

2º ANO

(6 aulas semanais)

- a) **Leitura** — Interpretação (não reprodução escrita) de poesias e trechos em prosa, mediante questionário fornecido pelo professor e com uso constante de dicionário.

Leitura em voz alta de trechos em prosa, especialmente diálogos e contos, previamente estudados em casa. Reprodução oral de contos lidos.

- b) **Exercícios orais** — Descrições, narrações, enumerações e exposições, com material e assunto de aulas de várias matérias do curso.

- c) **Composições escritas** — Estudo da composição nos vários gêneros em prosa, mediante exame de bons modelos extraídos de obras brasileiras e portuguesas. Composições escritas em vários gêneros de prosa, com obediência às regras peculiares a cada um e devidamente preparadas pelo professor, com o auxílio da classe. Crítica do trabalho escrito. Cartas, ofícios, requerimentos, resumo de contos.

- d) **Gramática** — Estudo elementar de lexicologia com cuidado especial das flexões nominais e verbais. Estudo simultâneo e moderado de análise lexicológica e sintática. Valor regular e irregular. Voz ativa, passiva e reflexiva. Exercícios de substituição de frases por outras de forma diversa e sentido equivalente (paráfrase); conversão de frases compostas em frases simples; — transformação de orações coordenadas em subordinadas e vice-versa, exercício de concordância e regência. Colocação de pronomes oblíquos. Formação das palavras. Estudo elementar da fonética e sua aplicação ao falar brasileiro.

**E) FRANCÊS**

1º ANO

(3 aulas semanais)

**Diálogos**

- 1º — Sentenças curtas, interrogativas e afirmativas; verbos de uso constante, regular ou irregular, na 3ª pessoa do singular, até que se forme um pequeno vocabulário e possa o estudante responder sem o auxílio do mestre. Utilizar-se-ão, nestes diálogos, objetos existentes na sala ou para ela a propósito levados e, na falta destes, de gravuras grandes e nítidas.

- 2º — Os mesmos exercícios, ampliando o número de verbos e usando-os também no imperativo; pronomes *il* e *elle*.

- 3º — Ainda os mesmos exercícios, usando os verbos também na 1ª pessoa do singular e na 2ª do plural; pronomes *je* e *vous*.

- 4º — Sentenças negativas, que podem ser usadas desde a 5ª aula, moderadamente.

- 5º — Novos exercícios, ampliando o número de verbos usuais e o de nomes designativos de cousas e de qualidades sensíveis de cousas. Usos dos pronomes *nous*, *ils* e *elles*.

- 6º — Flexão de gênero e número dos mesmos dos qualificativos empregados nas sentenças; uso dos verbos no imperfeito e no futuro; e depois nos outros tempos simples.

- 7º — Uso dos possessivos *mon*, *ton*, *son*, antes dos nomes femininos, e de *son*, *se*, *ses* e *leur* e *leurs*.

- 8º — Os numerais devem ser empregados desde as primeiras lições, a prin-

cípio contando objetos existentes na classe, e, depois, exercícios de operações aritméticas fundamentais.

9º — Os pronomes possessivos, usados em sentenças curtas, de modo que torne bem clara as suas unções.

10º — Os dialogos poderão versar sobre:

- a) a escola, objetos aí existentes, nomes de figuras geométricas, etc.;
- b) as operações do sentido;
- c) as partes do corpo;
- d) o vestuário;
- e) a alimentação;
- f) a casa e a família;
- g) expressões de cortesia;
- h) os dias, as estações, os meses e as horas.

#### Escrita.

1º — Começando na 3ª ou 4ª aula, como complemento das lições orais, o professor escreverá no quadro negro as sentenças formadas pela classe, sentenças que serão lidas, uma a uma, e depois todas, seguidamente.

2º — Fixada a grafia de um pequeno vocabulário, o professor escreverá perguntas no quadro negro e os alunos escreverão em papel somente as respostas, que serão imediatamente corrigidas.

3º — Formação e escrita de sentenças pelos alunos:

- a) empregando uma e depois duas palavras dadas;
- b) livremente, em face de uma gravura.

4º — Sentenças coordenadas, formando a descrição de uma gravura, a descrição de um objeto ou a ação exercida por alguém.

5º — Reprodução de historietas e fábulas fáceis, lidas e aplicadas pelo mestre e reproduzidas oralmente por um ou dois alunos. Crítica e correção dos trabalhos escritos.

#### Recitação

a) Decoração de poesias, anedotas, historietas, fábulas, pequenas e fáceis, provérbios expressivos e verificação perante a classe, articulando nitidamente as palavras.

b) Diálogos decorados e recitados, por dois alunos, procurando quanto possível a naturalidade da conversação natural.

c) Dramatizações.

#### Leitura

No fim do primeiro mês de aula, ou antes, se o professor julgar acertado, adotar-se-á um livro de leitura fácil e a lição será previamente preparada, em palestra, e no quadro; depois será lida pelo professor e, em seguida, por alguns alunos. Seguir-se-ão perguntas pelos mestres, ou entre alunos, sobre o objeto da lição.

#### Gramática

No decorrer dos diálogos, atender-se-á, principalmente, além da formação do vocabulário, que é a preocupação dominante:

1º — à prática de verbos de uso mais constante em todos os tempos, modos e pessoas.

2º) — aos graus dos nomes e dos adjetivos; no emprêgo de *meilleur*, *miens*, *pire*, *pis*, e *moindre*.

3º) — à elisão e contração do artigo.

4º) — aos adjetivos e pronomes demonstrativos.

#### 2º ANO

(3 aulas semanais)

#### Diálogos

1º — A vida das cidades, — profissões, veículos, moedas, correios, jardins, recreações.

2º — A vida da roça — animais domésticos, plantação, colheita, flôr e fruta.

3º — A natureza — fenômenos atmosféricos, acidentes do solo, denominações dadas às águas.

4º — A sociedade — o cidadão, o govêrno, as instituições de assistência e de caridade.

#### Escrita

a) — Formação de sentenças, empregando expressões idênticas, dadas pelo professor dentre as já estudadas.

b) Reprodução de historietas lidas ou narradas pelo professor. Preparando a lição escrita, o professor narra a historieta, explicando as frases mais difíceis, lenta, com as palavras bem articuladas, seguir-se-á imediatamente à primeira, para que os alunos apanhem o assunto como um todo. Um deles, em seguida, fará a narração (sempre em francês). Verificada estar ela bem compreendida, dois ou três alunos reproduzirão por escrito.

c) — Descrição de gravuras, já oralmente explicadas pelos alunos, com o auxílio do professor.

Redação de bilhetes e cartas familiares.

#### Leitura

Deve o estudante lêr muito e procurar entender o que lê. Cada lição será re-produzida no todo ou em parte, no próprio idioma lido. Adotar-se-á para a leitura de preferência um livro de historietas, contos, fábulas, anedotas, podendo ser adotado outro livro apropriado ao aumento do vocabulário. Terminada a li-

ção de leitura, um dos alunos arguirá a outro, fazendo-lhe perguntas sobre o assunto do trecho lido; o arguido fará a um terceiro colega outras tantas perguntas e assim 4 ou 5 estudantes arguirão a colegas seus. Para isso, o aluno, preparando a lição em casa, prepara também as perguntas que deverá fazer se for chamado. Por sua vez o professor, se entender acertado, fará à classe as perguntas que melhor esclareçam o que foi lido.

### Recitação

Como no 1º ano, com o mesmo cuidado e para os mesmos fins, isto é, para educação do ouvido, aumento do vocabulário e para despertar interesse pela língua.

### Gramática

Não se fará o ensino sistemático de gramática; no correr das aulas de leitura, na de escrita e de conversações, o professor explicará as questões interessantes que apareçam. Insistirá, com cuidado especial, sobre o seguinte:

1º) — Conjugação dos verbos auxiliares *avoir* e *être*, e dos verbos paradigmáticos *aimer*, *finir*, e *rendre*...

Observação sobre a grafia de alguns verbos regulares como *manger*, *appeller*, *jeter*, etc.

2º) — Emprego dos qualificativos *bel*, *nouvel*, *fol*, *vieil*.

3º) — Estudo tão completo quanto possível dos adjetivos numerais e seu emprego.

4º) — Emprego do possessivo *en*, em sentenças ditadas, escritas no quadro ou formuladas pelos alunos.

5º) — Emprego dos pronomes *se* e *soi*.

6º) — *En* e *Y* usados como pronome.

7º) — Os relativos *que* e *qui*.

8º) — O particípio passado isolado e conjugado com os auxiliares *avoir* e *être* (sómente as regras gerais).

9º) — A forma interrogativa e negativa, supressão de *pas* e de *point*. Uso de *c'est* e de *il est*.

## F) CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

### 1º ANO

(2 aulas semanais)

#### 1º — Atmosfera:

1º) — Experiências que demonstram a existência do ar. Ar e vácuo. Pressão do ar; manômetros. Peso do ar.

Bombas, trompas. Aplicação do ar comprimido e rarefeito.

2º) — Composição do ar atmosférico. Mistura e combinação simples e compostos. Oxigênio e nitrogênio, seus principais caracteres.

Humidade do ar; higrômetros. Condensação do vapor de água. Evaporação e sua utilidade na vida doméstica.

3º) — Correntes aéreas e vento, ciclones. Moinhos de vento. Nuvens; chuvas, geada. Efeito benéfico das chuvas, nocivo das geadas. As secas do Nordeste. Pressão do ar; barômetros. Previsão do tempo.

4º) — Respiração dos animais e das plantas. Ar viciado, gás carbônico e seus caracteres principais. Bebidas efervescentes. Germens do ar; doenças infectuosas de transmissão direta e indireta. A tuberculose. Vacinação anti-variólica.

5º) — Navegação à vela. Navegação aérea; balões, aeroplanos.

#### IIº — Calor e luz:

1º) — Calor obscuro e radiante; o calor solar. Transmissão de calor; radiômetro; estufa; garrafa "Térmos". Sensação dos corpos; o tato. Dilatação dos corpos; termômetros. Temperatura da atmosfera; estações do ano; climas. Expansão dos gases; motores de explosão, explosivos.

2º) — Fontes de luz. Propagação de velocidade da luz. Escala dos fenômenos ondulatórios. Corpos opacos e transparentes; sombras. Reflexão e refração; espelhos, lentes, prismas. Faróis; óculos de alcance. Arco-iris. Côres do espectro e da chama dos metais. O órgão da visão; miopia; vista cansada. Fotografia; cinematografia.

#### IIIº — A água:

1º) — Pressão e peso da água. Densidade. Corpos flutuantes e imersos. Mudanças de estado; congelação; vaporização; caracteres dos sólidos, líquidos e gases. Indústrias e aplicações do frio. Máquinas a vapor.

2º) — Composição da água. Hidrogênio. Ácidos, bases e sais. Ação da água sobre o carboreto de cálcio. Combustão do hidrogênio e do acetileno; maçaricos; soldas autogênicas.

3º) — Os mares; correntes marítimas. Lagos e rios. Ciclo da água; influência na temperatura ambiente. Quedas de água; motores hidráulicos.

4º) — O meio aquático. Microorganismos da água. Purificação da água; filtros. Doenças transmissíveis pela água; o tifo. Reprodução dos mosquitos; a malária, a febre amarela.

5º) — Navegação fluvial e marítima. Transatlântico e submarinos.

#### IVº — Oxidação e redução:

1º) — Oxidação dos metais usuais; isqueiros. Combustão e chama, lâmpada dos minerios. Lampeão de querosene; lâmpada de soldas. Misturas explosivas. Motores a gasolina; automóveis.

2º) — Combustão do enxofre; fosforos; pólvora. Caracteres e emprego do gás sulfuroso. Combustão de formicida e sua aplicação. Combustão dos metais no cloro. Redução dos óxidos pelo carvão; indústria do ferro. Aluminotermia. Papel da clorofila nos vegetais.

**V — A vida:**  
Vida aeróbia e anaeróbia. Esterilização. Fermentações; coalhada, fabrico do pão, vinagre, álcool. Substâncias minerais e orgânicas. Seres organizados. Caracteres da vida; excitabilidade, nutrição, reprodução.

**2º ANO**  
(2 aulas semanais)

**1º — A terra:**

1º — Estrutura da terra; crosta e núcleo. Relêvo do solo e do fundo dos mares. Camadas permeáveis e impermeáveis. Águas correntes e subterrâneas; geisers; fontes minerais; poços artesianos.

2º — Composição da terra; importância do silício e do carbono. Rochas e minerais. Fósseis. Ação da atmosfera e das águas; erosões e sedimentações. Formação da hulha.

3º — Origem da terra; sistema solar. Descoberta de Netuno. A lua e suas fases. Eclipses. As constelações. Órion, Centauro, Cruzeiro do Sul. Via-Látea. Desertos. Fertilização do solo; as cheias do Nilo.

4º — Drenagem e irrigação; açudes. Águas servidas e esgotos. Higiene do solo; ancilostomiase.

5º — A ação do homem sobre o solo; a roteia das terras, adubos. Agricultura; criação de animais. Extração das matérias-primas; o trabalho nas minas. Pedras e metais preciosos.

**II — Magnetismo e eletricidade:**

1º — Óxido magnético. Iman. Magnetismo terrestre. Bússola.

2º — Eletrização por atrito e seus efeitos. Descargas; condensadores. Eletricidade atmosférica; faísca, relâmpago, trovão. Pararaios. Pilhas elétricas; intensidade e força eletromotriz. Efeitos da corrente; curto-circuito; fusíveis. Eletrolise e galvanização.

3º — Solenoide, bobinas, eletro-iman, campainha elétrica. Velas dos motores de explosão. Dinamos e alternadores. Transformadores. Motores elétricos. Lâmpadas de arco e incandescentes. Unidade prática de potencial, intensidade e energia.

**III — Os seres vivos:**

Influência do ar, da luz, do solo. Reservas nutritivas, carboidratos, gorduras, proteínas. Sabor dos frutos e aroma das flores; órgãos do paladar e do olfato. Plantas úteis e venenosas. O trigo, o açúcar, o café, o algodão, a borracha. Pragas vegetais; a broca do café; a largata rosada. Valor e utilidade das florestas.

2º — Nutrição dos animais; animais carnívoros e herbívoros. Alimentos e suas variedades; leite, cereais, carnes. Cocção dos alimentos; pasteurização do leite. As vitaminas. Mastigação, digestão, circulação dos alimentos. Respiração; origem do calor animal. Excreções. Animais úteis e peçonhentos. As cobras; soros curativos. Epizootias; a febre aftosa, a manqueira.

3º — Reprodução e disseminação dos vegetais. Os estames, o pistilo, o pólen, a semente. Reprodução e dispersão dos animais; animais vivíparos e ovíparos. Seleção das espécies. Híbridos. Animais de sangue puro.

**IV — Som:**

Produção e propagação do som; buzinas, apitos. Instrumentos de música. Os órgãos da audição e da fonação. Fonografo. Telefonia e radiotelefonia. Microfones e fontes. Ondas eletromagnéticas. Recepção de sinais; papel da bobina e do condensador; detentor de cristal.

**V — As sociedades:**

A luta pela vida. Divisão do trabalho. Simbiose; líquens. Sociedade de animais; as abelhas, as formigas, as termitas, os castores. As associações humanas; a linguagem escrita e falada. A imprensa. A conquista das forças naturais; o desenvolvimento das indústrias. A evolução da humanidade e da ciência.

**G) TRABALHOS MANUAIS**

**1º ANO**

(2 aulas semanais)

**Modelagem:** — Matéria prima. Instrumentos usados para o ensino desta arte. Exercícios em pranchetas: frutos, folhas, flores. Objetos usuais. Silhuetas de animais, mapas, etc. Trabalho espontâneo para desenvolver a iniciativa do aluno. Ornatos simples com os elementos apreendidos.

**Entalhação:** — Exercícios a faca, goiva, canivete e formão. Entalhes seriados. Reprodução na madeira dos ornatos simples, praticados com barro.

**Serrinha:** — Artefatos de adorno e de uso doméstico, com recorte, em madeira, segundo modelo reproduzido pelo aluno. Porta-retratos, cantoneiras, etc.

**Marcenaria:** — Madeira e suas espécies, bancos de marcenaria e respectivas ferramentas. Aparelhamento da madeira. Encaixes, espigas, cavilhas, malhetas e colagem.

**Tecelagem:** — Trabalhos com fios, barbantes, corda, aniage, tecidos, lan, fibras, palhas, ráfia, vime, feltro, arame, etc.

**Trabalhos de agulha:** — (só para a secção feminina): — Pontos fáceis de agulha, em linhas grossas e de côres; pontos de alinhavo, de haste, preposto e baí. Aplicação em peças simples de vestuário. Uso da máquina de coser. Bainha postiça, alças, ilhós, remendos diversos, chuleado. Modo de regular o franzido. Casas simples, preguinhas simples e duplas. Rematar as aberturas de costuras.

2º ANO

(2 aulas semanais)

Modelagem: — Formas geométricas e objetos usuais delas derivados. Ornamentos e ensaios de estilização. Revisão da matéria do 1º ano.

Entalhe: — Desenvolvimento do programa do 1º ano. O desenho, a modelagem e o entalhe combinados. Ramos, flores, arabescos, animais, etc.

Serrinha: — Os exercícios do 1º ano, com maior desenvolvimento. Pequenas estantes, prateleiras, etc. O "slojd" em madeira. Silhuetas de animais. Desenhos do próprio aluno.

Marcenaria: — Móveis simples feitos com sarrafos de caixão; porta-vaso, biombo, estantes, escadas, cabines.

Tecelagem: — Objetos de fibras e palhas: cestas, balaies, côvos, peneiras, caixinha, etc. Redes para pesca. Artefatos de arame.

Trabalhos de agulha: — (só para a secção feminina) Tricot e crochet. Tapeçaria em aniagem ou talagarça. Noções de corte. Costura de pequenas peças de roupa, aplicando estes exercícios; pontos de cadeia, cercadura, caseado, em vize, e pontos de ornamento.

H) DESENHO

1º ANO

(1 aula semanal)

Desenho: — Cópia do natural. Sólidos geométricos; simples e agrupados. Cópia natural de objetos usuais; simples e agrupados. Perspectiva visual. Noções de luz e sombra. Desenho de memória e estilização dos motivos estudados.

2º ANO

(1 aula semanal)

Desenho: — Cópia do natural de folhas, frutos, raízes, flores e animais empalhados. Desenho rápido. Desenho geométrico. Figuras geométricas planas. Aplicação do aprendido em motivos decorativos simples: barras, ladrilhos, etc. aumento e diminuição de ornatos. Escala. Gregas. Frisos e mosaicos. Letras.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de março de 1939.

NERÊU RAMOS

Ivo d'Aquino

## PROGRAMA DO PRIMEIRO ANO DO CURSO PRIMÁRIO

### LEITURA

#### 1ª fase — Das sentenças e sua análise

1º passo: — Estudo da criança. Conversação interessante, em que os alunos tomem parte ativa, animando-se os mais tímidos a falar e contendo-se os mais loquazes.

Assuntos: trabalhos e ocorrências do lar, da escola e da rua. Brinquedos, animais, flores, frutos, alimentos, vestuário, etc.

2º passo: a) Palestra sobre o assunto da página a ser estudada, dando-se às crianças certa liberdade na manifestação das idéias; b) Perguntas em torno do mesmo assunto tendentes a obter as sentenças da lição, as quais, uma a uma escritas no quadro negro, serão lidas pelos alunos.

3º passo: Recapitulação das sentenças lidas no passo anterior, em jogos e exercícios variados, afim de tais sentenças se tornarem familiares às crianças.

4º passo: Análise de sentenças conhecidas: a) Sublinhar frases e palavras; b) Escrever sentenças em escadas, de maneira que cada palavra ocupe um degrau; c) Destacar palavras que representem idéias concretas, as mais sugestivas.

Este último passo deve ser iniciado quando se verificar a existência, na classe, de 15 a 20 sentenças dominadas, entrando-se então na

#### 2ª fase — Palavração

As palavras destacadas devem ficar registradas no quadro ou em cartazes. Deste registro constarão oito palavras, aproximadamente, que, diariamente, e por partes, (duas, por exemplo, cada dia), vão sendo substituídas por novas palavras conhecidas.

1º passo: Recapitulação: Formar sentenças com as palavras destacadas. Organizar pequenas histórias em que predominem palavras conhecidas, histórias cujas sentenças devem ser escritas em escadas, para que melhor se destaquem as palavras. Leitura do todo, das sentenças em escada, das palavras. Registro de novas palavras.

2º passo: a) Classificação de palavras conhecidas pela sua significação: escritas no quadro doze a quinze palavras conhecidas para o jogo, o professor mandará indicar entre elas (conforme o caso) um objeto, um animal, uma fruta, etc. Tomada uma palavra como "chave", os alunos guiados a princípio pelo professor, vão copiando as palavras de maneira que fiquem separadas segundo a sua significação; objetos, animais, frutas etc. O número de palavras poderá ser acrescido, após a classificação, pedindo-se à classe o nome de um objeto ou animal que não conste da série; b) Formar sentenças com as palavras classificadas.

3º passo: Classificar palavras conhecidas, pelo gênero: a) Escritas no quadro as palavras a serem classificadas, desacompanhadas do artigo, pedir-se-á à classe que aponte uma palavra que se indique com "o", uma que se indique com "a", etc. Depois, copiar separadamente, as palavras masculinas e femininas; b) Sentenças formadas com as palavras do exercício.